

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA WEBER
Ministra

ANEXO I

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO I			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							400.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							400.000
02 122	0570 20GP 0041	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Paraná							400.000
			F	3	2	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO II			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							400.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							400.000
02 122	0570 20GP 0041	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Paraná							400.000
			F	4	2	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000

PORTARIA Nº 865, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece o limite de pagamento dos Tribunais Eleitorais e do Fundo Partidário no valor que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Procedimento Administrativo SEI nº 2019.00.000004355-8, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o limite de pagamento de despesas primárias dos Tribunais Eleitorais e do Fundo Partidário para o exercício 2019, conforme indicado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 628, de 19 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA WEBER
Ministra

ANEXO I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LIMITE DE PAGAMENTO PARA AS DESPESAS PRIMÁRIAS			Valores em R\$
	OBRIGATORIAS	DISCRICIONARIAS	TOTAL	
	TSE	329.040.160	328.649.661	
TRE - AC	40.559.019	25.576.498	66.135.517	
TRE - AL	95.196.722	17.519.957	112.716.679	
TRE - AM	102.351.686	25.096.680	127.448.366	
TRE - BA	303.715.527	52.123.151	355.838.678	
TRE - CE	208.902.394	60.674.868	269.577.262	
TRE - DF	85.380.341	20.346.614	105.726.955	
TRE - ES	105.924.974	22.564.101	128.489.075	
TRE - GO	167.571.566	27.966.046	195.537.612	
TRE - MA	155.093.332	37.182.813	192.276.145	
TRE - MT	102.405.978	30.605.246	133.011.224	
TRE - MS	96.688.586	24.095.012	120.783.598	
TRE - MG	556.046.859	60.763.414	616.810.273	
TRE - PA	161.345.614	35.491.601	196.837.215	
TRE - PB	130.949.002	23.664.973	154.613.975	
TRE - PR	280.110.846	40.704.131	320.814.977	
TRE - PE	239.605.226	39.652.707	279.257.933	
TRE - PI	142.673.157	27.268.709	169.941.866	
TRE - RJ	469.195.139	49.668.882	518.864.021	
TRE - RN	128.044.307	23.641.214	151.685.521	
TRE - RS	275.579.916	45.602.311	321.182.227	
TRE - RO	67.030.749	20.436.461	87.467.210	
TRE - SC	176.002.422	29.353.904	205.356.326	
TRE - SP	694.112.963	88.548.018	782.660.981	
TRE - SE	78.755.360	11.314.128	90.069.488	
TRE - TO	68.945.589	24.010.064	92.955.653	
TRE - RR	42.827.897	10.579.278	53.407.175	
TRE - AP	38.152.228	12.648.015	50.800.243	
SUBTOTAL	5.342.207.559	1.215.748.457	6.557.956.016	
FUNDO PARTIDÁRIO	927.750.560	-	927.750.560	
TOTAL	6.269.958.119	1.215.748.457	7.485.706.576	

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 596, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação da ausência de servidor público para participar de eventos de natureza sindical, mediante compensação das horas não trabalhadas, e sobre o abono do registro de ponto do servidor dirigente sindical.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 0002779-35.2019.4.90.8000.

CONSIDERANDO a competência do Plenário do Conselho da Justiça Federal para expedir normas relacionadas ao sistema de administração judiciária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, conforme dispõe o art. 8º, inc. III, do seu Regimento Interno; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 44 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a ausência ao serviço de servidores para a participação em atividades sindicais da categoria a que pertencem, resolve:

Art. 1º As ausências do servidor público para participar de eventos de natureza sindical ocorrerão com a devida compensação de horário.

§ 1º A viabilidade da participação do servidor será analisada pela chefia imediata, de modo a não prejudicar o regular funcionamento do serviço na unidade de lotação.

§ 2º Será exigida dos servidores a apresentação de comprovante de participação nos eventos de que trata este artigo, a ser fornecido pela entidade organizadora, sob pena de não ser justificado o período de afastamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Ministro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 2.082, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios relativo ao exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 58 da Lei nº 13.707/2018 (LDO).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o disposto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº. 13.707, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º - Alterar, na forma do anexo desta Portaria, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal para o exercício de 2019, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, relativo aos grupos de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e de Capital, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, em decorrência da suplementação e remanejamento de dotação, efetivados pela Lei nº 13.883, de 11 de outubro de 2019 e pelas Portarias GPR nº 1995, de 17 de outubro de 2019, e nº 2033, de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

